



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

Aprovação 20031/2018
TC nº 20/19 - DAP

TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS DO RELATÓRIO DE
IMPACTO DE TRÁFEGO QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BAURU E OLIVEIRA
BENJAMIN PROJETOS E SERVIÇOS
LTDA

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias Municipal de Obras, de Planejamento, e Emdurb que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **OLIVEIRA BENJAMIN PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.098.150/0001-08, com sede na av. Getúlio Vargas, nº 18-46 sala 1308, Jardim Europa, Bauru – SP, por seu representante José Roberto Monteiro Benjamin, CPF nº 015.029.258-93, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação do empreendimento Residencial Julia III, processo de aprovação nº 20031/2018, edifício residencial localizado à rua Maria José, número 7-63, Vila Perroca, Quadra G, lote 02, Bauru–SP, cadastrado na PMB sob nº 2/0251/021-7.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 20031/2018.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelo GAE, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado à rua Maria José, número 7-63, Vila Perroca, Quadra G, lote 02, Bauru–SP, cadastrado na PMB sob nº 2/0251/021-7.

1.1 INFRAESTRUTURA

Recape asfáltico do quarteirão 07 da Rua Maria José, desde a rua Padre João até o cruzamento com a rua Joaquim da Silva Martha.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **Rua Maria José, quarteirão 06:** substituir 1 (um) conjunto de iluminação do tipo CS100f, por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;
- **Rua Maria José, quarteirão 07:** substituir 5 (cinco) conjuntos de iluminação do tipo CS100f, por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;
- **Travessa Constante Perroca, quarteirão 01:** substituir 2 (dois) conjuntos de iluminação do tipo CS100f, por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;
- **Rua Vereador Joaquim da Silva Martha, quarteirão 19:** substituir 2 (duas) luminárias fechadas para lâmpada a vapor de sódio do tipo S25f, por luminárias integradas do tipo S25i.

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

1.3 SINALIZAÇÃO E TRANSPORTE

1. **Doação de 2 (dois) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreak)**, cada um contendo adaptador de interface de comunicação externa (gerenciamento local e à distância), para ser instalado em semáforo existente. O PRIMEIRO na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisola com a Rua Ver. Joaquim da Silva Martha. O SEGUNDO na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisola com a Rua Cap. Gomes Duarte. Deverá ser solicitada à EMDURB as especificações dos equipamentos semaforicos. O trâmite de doação deverá ser iniciado através de abertura de processo na EMDURB, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência da data do HABITE-SE.

2. Implantação de sinalização viária no cruzamento da Rua Maria José com a Rua Padre João e no cruzamento da Rua Maria José com a Rua Ver. Joaquim da Silva Martha.

a) A sinalização necessária deverá ser definida através de projeto a ser elaborado pelo empreendedor e aprovado pela EMDURB, acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT). Para elaboração do projeto de sinalização, deverá ser avaliada além das sinalizações necessárias no local delimitado, sinalizações necessárias ou readequações das existentes no entorno imediato em função das novas sinalizações.

b) A sinalização somente poderá ser implantada após apresentar a documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente a execução das sinalizações e informar a data de início com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando com o(s) respectivo(s) projeto(s) de sinalização já aprovado(s). A EMDURB poderá aceitar período menor, através de solicitação pelo empreendedor.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

c) *No caso de implantação de sinalizações em vias públicas existentes, antes do início da execução das sinalizações, o projeto aprovado será reavaliado pela EMDURB, de modo a verificar se as circunstâncias no período de aprovação permanecem as mesmas. Caso haja necessidade de readequação e, conseqüentemente, acréscimo de sinalizações, estes serão de responsabilidade do empreendedor.*

d) *Caso durante a execução haja necessidade de alterações e adequações das sinalizações aprovadas, deverá ser realizado projeto as built (como construído). O recebimento da referida obra estará vinculado a apresentação e aprovação deste projeto, acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT).*

e) *Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.*

f) *As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.*

g) *Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.*

h) *Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.*

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Aprobção de Obras

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM MELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felício - Tabelião
Cartão Profissional nº 1353003 de
R. Bandeira, 88 - Centro - CEP 17010-011
C. Postal 131 - Tel. Fone: 3422-7455
Núcleo 14-3235-7457 - Protocolo 14-3235-7450 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, COM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
(16817) JOSE ROBERTO MONTEIRO BENJAMIN

Dou fe. Em test. da verdade. R\$: 9,43 COD:2
BAURU, 17 de Outubro de 2019. Selo(s) AA376866

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

O DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP
Carlos Roberto Felício - Tabelião
Cartão Profissional nº 1353003 de
R. Bandeira, 88 - Centro - CEP 17010-011
C. Postal 131 - Tel. Fone: 3422-7455
Núcleo 14-3235-7457 - Protocolo 14-3235-7450 - Bauru/SP

VALOR ECONOMICO: R\$ 9,43
Código: AA376866

8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **25 (vinte e cinco) dias**, conforme cronograma da folha 260 do processo nº 20031/2018, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
13. Na hipótese de cancelamento do desmembramento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 5 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 06 de setembro de 2019.



OLIVEIRA BENJAMIN PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.098.150/0001-08
José Roberto Monteiro Benjamin
CPF nº 015.029.258-93
COMPROMISSÁRIA



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SIDNEI RODRIGUES**

**PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES**